



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL

Ofício Circular DGAE/DRE/SES nº 018/2025

Porto Alegre, 02 de maio de 2025.

Aos prestadores que aderiram ao PMAE

C/c: Coordenadorias Regionais de Saúde – CRS; Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS; Departamento de Regulação Estadual – DRE.

Assunto: PMAE-OCI - Registro do desfecho do atendimento do procedimento de OCI no Sistema GERCON

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando, a Resolução Nº 112/25 – CIB/RS, de 04 de abril de 2025, que aprova a atualização do Plano de Ação Regional do Estado do RS no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas – Oferta de Cuidados Integrados (PMAE-OCI), e que estabelece ainda, em seu Art. 5º, §1º, que **os prestadores de serviço deverão atender pacientes regulados através do sistema GERCON**, e em seu Art. 8º, que **as numerações das Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) para registro da produção serão autorizadas e fornecidas via sistema Gerenciamento de Procedimentos Ambulatoriais (GERPAC), desde que sejam cumpridas as normas regulamentares vigentes.**

Considerando a Resolução Nº 495/18 – CIB/RS, a qual pactua, como sistema regulador oficial do Sistema Único de Saúde (SUS) no RS, o módulo Sistema de Gerenciamento de Consultas (GERCON) para regulação de consultas e exames e o módulo GERPAC para autorização de procedimentos ambulatoriais;

Considerando a Resolução Nº 241/21 – CIB/RS, a qual estabelece em seu Art. 2º que **todos os sistemas informatizados utilizados pelos prestadores de atendimentos ao SUS e pelas Centrais de Regulação Municipais deverão estar integrados aos sistemas de regulação oficiais do SUS, no Estado do RS**, pactuados nessa Resolução, e define, dentre outros, como sistemas oficiais do estado, o GERCON e GERPAC;

No que diz respeito às normas regulamentares vigentes, gostaríamos de enfatizar o que segue:

- 1) Nas solicitações do sistema GERPAC devem ser registrados todos os procedimentos obrigatórios em cada OCI (inclusive as consultas ou teleconsultas);
- 2) No sistema GERCON devem ser registrados os atendimentos realizados com a informação de conduta e desfecho para a conclusão da etapa na linha de cuidado ou na



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL

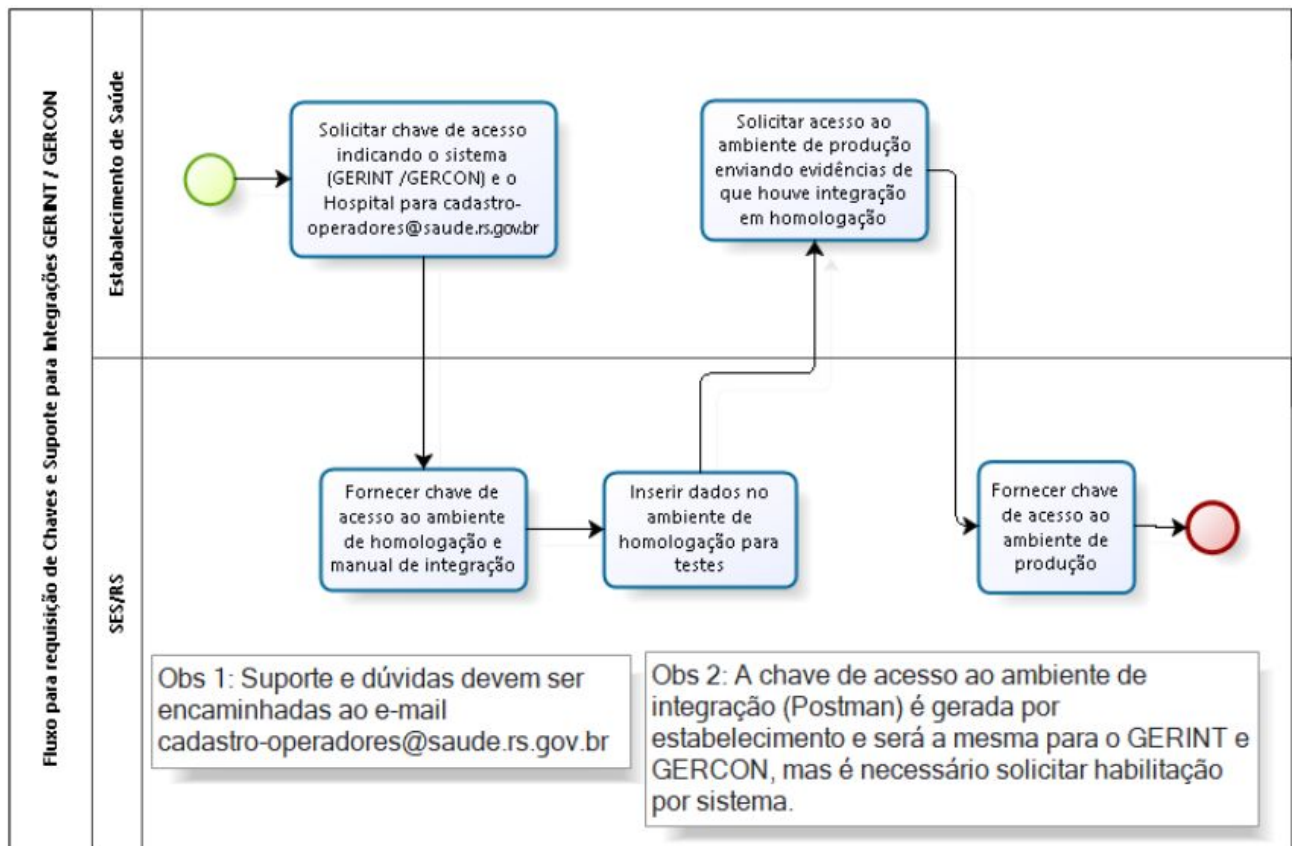
condução de agravos específicos de rápida resolução, seja de diagnóstico ou de tratamento, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas;

- 3) *Caso o usuário não necessite da consulta de retorno, e realize todos os exames obrigatórios previstos da OCI na data da primeira consulta, é essencial que no registro desta, no sistema GERCON, já esteja descrita a informação de conduta e desfecho, tendo em vista que neste caso a OCI inicia e finaliza na mesma data.*
- 4) Em caso de não comparecimento do paciente a uma consulta, exame, procedimento ou terapia agendado através do GERCON registrar a ausência, por meio da alteração de status no GERCON para "faltante".
- 5) Anexamos ao Ofício o detalhe de onde deve ser inserido o registro do atendimento no sistema GERCON.
- 6) Quanto ao processo de integração do sistema utilizado pelo hospital e os sistemas de regulação do Estado, elucidamos abaixo o passo a passo:
 - a. Passo 1: Para obtenção das chaves de acesso ao ambiente de integração o Estabelecimento de Saúde deverá solicitar chave de acesso indicando o sistema (GERINT /GERCON) e o Hospital para cadastro-operadores@saude.rs.gov.br;
 - b. Passo 2: A SES irá fornecer Termos que devem ser preenchidos e assinados para criação de usuários e chave de integração no ambiente de homologação;
 - c. Passo 3: O Estabelecimento de Saúde deve retornar os termos devidamente preenchidos;
 - d. Passo 4: A SES irá fornecer chave de acesso ao ambiente de homologação e manual de integração, bem como inserir dados no ambiente de homologação para que o hospital possa realizar os testes de integração;
 - e. Passo 5: O estabelecimento deverá solicitar acesso ao ambiente de produção enviando evidências de que houve integração em homologação conforme orientado pelo suporte;
 - f. Passo 6: A SES irá fornecer chave de acesso ao ambiente de produção.
 - g. A chave de acesso ao ambiente de integração (API Key) é gerada por estabelecimento e será a mesma para o GERINT e GERCON, mas é necessário solicitar a criação de usuário de integração para cada sistema.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO ESTADUAL



Nos colocamos à disposição para dúvidas e demais esclarecimentos através dos seguintes emails:

Integração e logins de acesso aos Sistemas: cadastro-operadores@saude.rs.gov.br

Regulação de Acesso: ambulatorialrs@saude.rs.gov.br

Processo Autorizativo: autorizars-dre@saude.rs.gov.br

PMAE - OCI: pmae-oci@saude.rs.gov.br

Atenciosamente,

Direção do DGAE

Direção do DRE